Diário Oficial



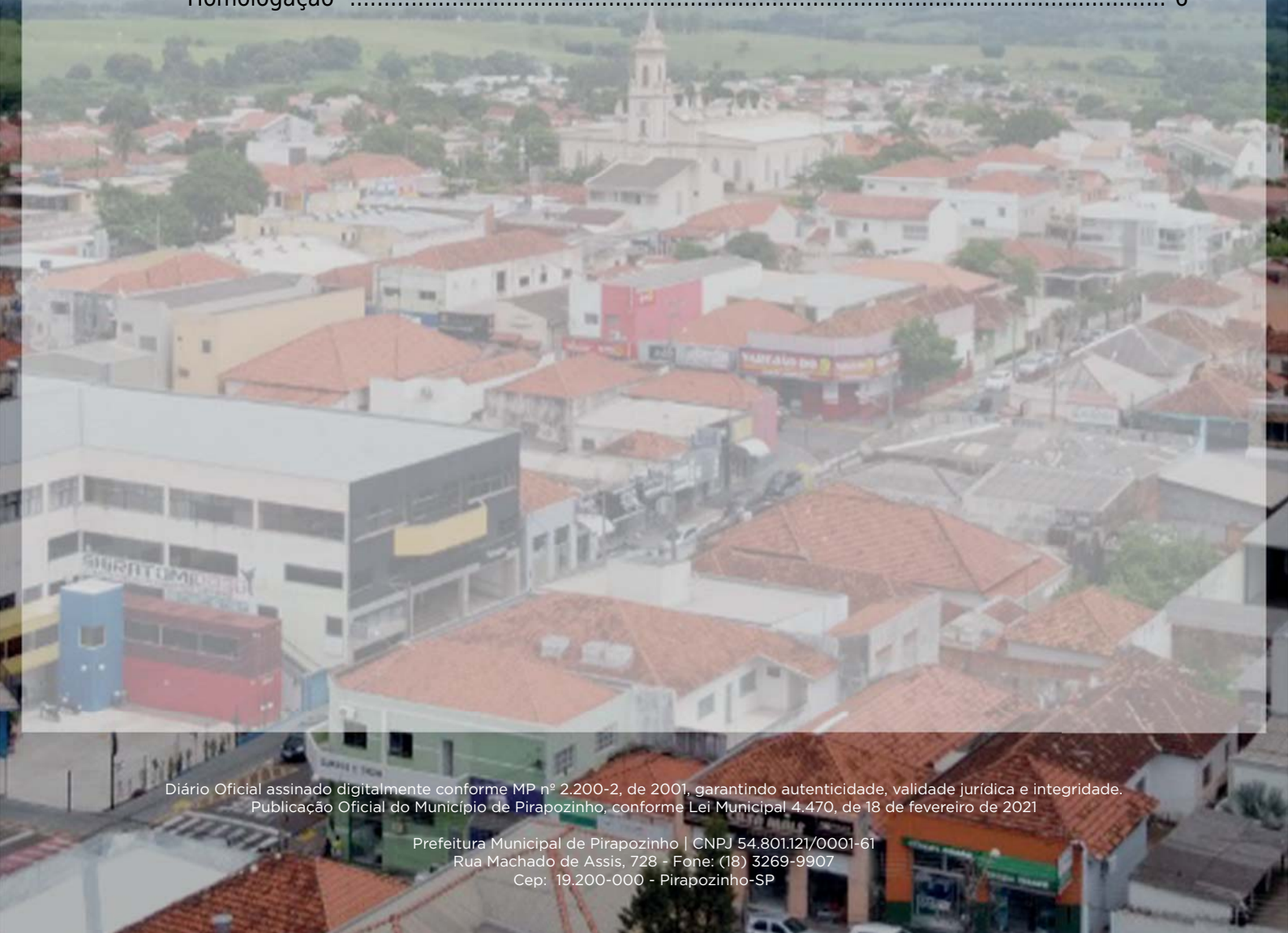
Município de Pirapozinho

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano V | Edição nº 969

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Outros atos 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Homologação 6



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA de LICITAÇÃO Nº. 05-2025 – PROCESSO Nº. 17-2025
Fundamento: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO, TRATAMENTO E LIMPEZA FÍSICA DE FONTES/PISCINAS.
DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 11-02-2025 até 13-02-2025 até às 17h00min no e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br; compras@pirapozinho.sp.gov.br ou serem entregues no Paço Municipal – Departamento Municipal de Licitações, sito a Rua Machado de Assis, nº. 728 – Centro.
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Valor Anual: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Período Contratual: O termo contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data sua assinatura, podendo a critério das partes terem sua duração prorrogada, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ata, e por fim desde que seja vantajosa para Administração Pública.
DOS SERVIÇOS:
Realizar a limpeza física: peneirar folhas, escovar o fundo, paredes e bordas;
Ajuste de parâmetros químicos: medir o pH e a alcanilidade da água pelo menos uma vez por semana e mantê-los dentro dos valores recomendados;
Filtração: passar todas a água da piscine pelo filtro uma vez por dia;
Aspiração: aspirer a água para remover impurezas sólidas pelo menos uma vex por semana
Realizar a troca dos filtros quando achar necessário.
A Contratada prestará serviço 01 (uma) vez por semana, conforme determinado do Diretor Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.
Na proposta comercial apresentada pelo interessados deverão incluir no preço ofertado todas as despesas direta e indireta sobre a prestação dos serviços ora contratado.
È obrigação da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto licitado, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, este, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será realizado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, após a atestação e conferência dos serviços pelos (as) responsáveis da contratante. Sendo que o pagamento será realizado a contratada mediante depósito bancário, devendo conter no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, número do banco, agência e conta bancária da contratada;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

DOCUMENTAÇÕES: Será requerido pelo agente de contratação da empresa que ofertar a menor preços na assinatura do termo contratual., observando o artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica – 0.01.00.110.000 – Geral.

Diante da solicitação do Diretor da Divisão Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, **AUTORIZO** para que, outros interessados possam enviarem proposta comercial nos correios eletrônicos (e-mail) acima descrito, dando cumprimento ao artigo 75, § 3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, diz que: "§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".
PM de Pirapozinho, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PONTAL DO PARANAPANEMA – CIPP

CNPJ: 18.511.710/0001-41 - e-mail: consorciocipp@gmail.com
Rodovia Assis Chateaubriand Km 487 – Pirapozinho-SP.- CEP: 19.200-000

RESOLUÇÃO Nº 002 de 31 de março de 2025

Dispõe sobre: *Concede o reajuste no "Vale Alimentação" aos servidores do Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema-CIPP e dá outras providências.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Pontal do Paranapanema CIPP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei em vigor e:

Considerando que a concessão do reajuste *no "Vale Alimentação"* dos servidores é de suma importância para a categoria destes trabalhadores;

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido aos servidores ativos do Consórcio, reajuste no "Vale Alimentação", que passará do valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), para o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a partir de 1° de abril de 2025.

Art. 2° As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3° Esta resolução entrará em vigor na data de 1° de abril de 2025.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-021 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da CLASSIFICAÇÃO FINAL após julgamento dos recursos interpostos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme relação abaixo:

MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA AGROPECUÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ANA CAROLINA S. ROCHA MELERO	19,25
2	LUCAS THYAGO CARUSO DORAZIO	16,75

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA AGROPECUÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	JOEL MANOEL RAMOS	24,5
2	WANDERLEY ESTEVES DE BARROS	24,5
3	NEWTON ROBERTO CERVANTES JUNIOR	24,5
4	JULIO CESAR GUALDI	24,5
5	CRISTIANO TOSTES DA SILVA	24,5
6	LUCIANO PINHEIRO MOURA	24,5
7	ROGERIO TOSTES DA SILVA	24,5
8	RICARDO CORREA DA SILVA	23,5
9	THIAGO LEVY PELEGRINO PEREIRA	23,5
10	NILSON JADER CERVANTES	20,0
11	EDILSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	20,0
12	EDILSON FERREIRA ARAUJO	20,0
13	FLAVIO LUIZ DE ARAUJO	19,0
14	ANTONIO MARCOS BARBOSA DA SILVA	18,5
15	RAFAEL FERNANDO DE TOLEDO	17,5
16	EDMAR RAMOS	17,0
17	LUCAS THYAGO CARUSO DORAZIO	16,75
18	JEAN CARLOS VERRI XAVIER	16,0
19	RAPHAEL TOSTES DA SILVA	14,5
20	LUCAS AUGUSTO VICENTE SILVA	10,5
21	FABIO ROGERIO MONTRONI	7,5
22	DIOGO SILVA SANCHES	6,0

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-021 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

- Os candidatos que obtiveram a pontuação igual a 0 (zero), não constaram da lista classificatória.

Pirapozinho-SP, 15 de abril de 2025.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito Municipal



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028